



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARÃO DE COTEGIPE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.118/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no território de Barão de Cotegipe, nos termos que dispõe.**

**Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barão de Cotegipe/RS e

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de Março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

**CONSIDERANDO** que o município no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARÃO DE COTEGIPE**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Barão de Cotegipe, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja, até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 17 de Agosto de 2020.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no Art. 1º.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,  
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.**

**Vladimir Luiz Farina,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em data supra.**

**Fabício Roberto Martins,  
Secretário Municipal da Administração.**